



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO DO
PROGRAMA DEMANDA SOCIAL (DS) CAPES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE
FRANCA – PPGD/FDF

EDITAL N. 31/2026

DATA DAS INSCRIÇÕES: 16/09/2026 a 22/09/2026 até às 23h59 do último dia.

DESTINO PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS: <https://forms.gle/rq3Y3X5Bko6AkHnC9>

1. PREÂMBULO

1.1 O Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, Diretor da Faculdade de Direito de Franca – FDF, Autarquia Municipal de Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Prof. Dr. Manoel Ilson Cordeiro Rocha, Coordenador ad hoc do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito – PPGD/FDF, observadas as disposições da Resolução FDF nº 01/2026, da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, com suas alterações posteriores, da Portaria CAPES nº 133/2023 e das demais normas vigentes aplicáveis ao Programa Demanda Social – DS, tornam pública a abertura do presente processo seletivo para concessão de bolsas CAPES/DS aos discentes regularmente matriculados no PPGD/FDF.

1.2 Este Edital estabelece condições e procedimentos para a indicação de bolsistas regularmente matriculados ao PPGD/FDF, para o recebimento de bolsas CAPES do Programa Demanda Social (DS), com objetivo de formação de recursos humanos qualificados.

1.3 A Comissão de Bolsas analisará os pedidos e julgará o mérito com base em critérios objetivos e transparentes, que priorizam o mérito acadêmico.

1.4 As bolsas concedidas possuem natureza acadêmica e formativa, não gerando vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a Faculdade de Direito de Franca.

2 DAS BOLSAS

2.1 Serão ofertadas 03 (três) bolsas de Mestrado, provenientes do Programa Demanda Social concedidas ao PPGD/FDF pela CAPES, sendo distribuídas entre os alunos regularmente matriculados no PPGD/FDF e aprovados no presente certame.

2.2 O aluno selecionado receberá bolsa auxílio de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) com vigência até fevereiro de 2027.

2.3 A concessão da bolsa no presente processo seletivo não gera direito adquirido à sua renovação ou manutenção em período subsequente.

2.3.1 A eventual renovação da bolsa não será automática e dependerá, cumulativamente, da manutenção ou disponibilização da respectiva cota pela CAPES, do atendimento das condições previstas na regulamentação vigente, do desempenho acadêmico satisfatório do(a) bolsista, da manutenção das condições de elegibilidade e da manifestação favorável da Comissão de Bolsas e da Coordenação do PPGD/FDF, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de bolsa no nível de mestrado e o prazo regimental para conclusão do curso.

2.4 As bolsas são ofertadas pela CAPES, portanto, os discentes declaram, no momento da inscrição, ciência de que o auxílio poderá sofrer interrupções ou cancelamentos, por forças e razões alheias ao PPGD/FDF, que não poderá ser responsabilizado por tais situações.



2.5 Em caso de acúmulo de bolsas, deverá observar as normas vigentes da CAPES aplicáveis ao Programa Demanda Social e a regulamentação institucional do PPGD/FDF. Ressalta-se que os casos de acumulação serão analisados pela Comissão de Bolsas.

2.5.1 O exercício de atividade remunerada ou a percepção de outros rendimentos não se confunde com acúmulo de bolsas e deverá ser previamente informado à Coordenação do PPGD/FDF, ficando condicionado à compatibilidade com as obrigações acadêmicas, com o plano de trabalho do(a) bolsista e com as normas vigentes da CAPES e do PPGD/FDF.

2.6 As bolsas concedidas serão canceladas automaticamente em caso de encerramento do vínculo do discente com o PPGD/FDF, incluindo quando o encerramento do vínculo ocorrer antes do término do período contratado.

2.7 Não há obrigatoriedade de concessão de todas as bolsas ofertadas pelo Programa. Caso as bolsas não sejam completamente ocupadas no processo seletivo corrente, o PPGD/FDF poderá realizar novos processos seletivos para conceder as bolsas remanescentes.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, por meio do link disponível no site oficial do PPGD/FDF <https://direitofranca.br/mestrado-processos-seletivos>, ou diretamente no formulário de inscrição: <https://forms.gle/rq3Y3X5Bko6AkHnC9>

3.2 As inscrições serão aceitas somente no período de 16/09/2026 a 22/09/2026, encerrando-se às 23h59 do último dia, observado o horário de Brasília.

3.3 O e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição será considerado meio oficial de comunicação no âmbito deste processo seletivo, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as mensagens e demais divulgações oficiais.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou que não cumpram o formato estabelecido neste Edital, independentemente dos meios utilizados para tentativas de inscrição.

3.5 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) garantir que todos os documentos exigidos sejam enviados de forma legível e correta, conforme especificado no Edital. O deferimento da inscrição está condicionado à entrega completa e adequada de toda a documentação necessária.

3.6 Todas as informações fornecidas no Formulário de Inscrição Online são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a). A falsificação das informações implicará na exclusão automática do candidato(a) do processo seletivo, a qualquer tempo.

3.7 O(A) candidato(a) será considerado oficialmente inscrito(a) no processo seletivo somente após cumprir todas as instruções previstas neste Edital e ter sua inscrição deferida, conforme Edital de Divulgação de Inscrições Deferidas, que será disponibilizado no site <https://direitofranca.br/mestrado>.

3.8 A inscrição do(a) candidato(a) implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo eventuais retificações publicadas.

3.9 O PPGD/FDF não se responsabiliza por inscrições que não forem recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das redes, ou qualquer outro fator que impeça a efetivação da inscrição dentro do prazo estabelecido.

3.10 As inscrições serão indeferidas nos seguintes casos:

3.10.1 apresentada fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital;

3.10.2 deixar de apresentar documento definido neste Edital como obrigatório, ressalvadas as hipóteses previstas de substituição ou justificativa;

3.11 O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar todas as etapas do processo seletivo. O não

comparecimento à etapa para a qual tenha sido regularmente convocado(a), no dia e horário estabelecidos, implicará sua desclassificação.

3.12 A relação das inscrições deferidas será divulgada por meio de Edital, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I, disponível no site oficial do PPGD/FDF: <https://direitofranca.br/mestrado>.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário e a submissão dos documentos em formato “.pdf”, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/rq3Y3X5Bko6AkHnC9>.

4.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 Cópia de documento de identificação válido com foto;

4.2.2 Currículo Lattes atualizado, com foto, extraído diretamente da Plataforma Lattes/CNPq.

4.2.3 Ficha de Avaliação Curricular preenchida, conforme Anexo IV deste Edital.

4.2.3.1 Anexar os comprovantes dos itens discriminados na ficha (Anexo IV deste Edital).

4.2.3.2 Atividades que não forem comprovadas não serão pontuadas. Os comprovantes devem ser anexados em 1 (um) único arquivo. Recomenda-se que para comprovação de publicações com muitas páginas, sejam enviadas a primeira e a última página da publicação, juntamente com as páginas de identificação da categoria de publicação (se livro, capítulo, evento, etc.).

4.2.4 Documentos de comprovação da renda *per capita*:

4.2.4.1 Cópia da certidão de nascimento para solteiros(as) e certidão de casamento atualizada para casados (as);

4.2.4.2 Cópia de certidão de nascimento de filhos (as) do candidato(a), se tiver;

4.2.4.3 Comprovação de Desemprego (do(a) candidato(a) ou de membros do núcleo familiar): Apresentar obrigatoriamente a Carteira de Trabalho (física ou digital em formato PDF). Deve-se anexar também uma declaração escrita de próprio punho detalhando as condições atuais de renda, como ocorre a manutenção financeira do grupo familiar (origem dos recursos, valores e periodicidade) e, se houver, outros documentos que comprovem a situação financeira atual.

4.2.4.4 Em caso de trabalho autônomo do(a) candidato(a) ou de integrantes de seu núcleo familiar: Apresentar a última Declaração de Imposto de Renda acompanhada de declaração de próprio punho especificando a atividade exercida e a renda média mensal, e/ou o comprovante de pró-labore.

4.2.4.5 Cópia de declaração de imposto de renda de pessoa física do último ano fiscal, do(a) candidato(a) e dos (as) integrantes de seu núcleo familiar. Na hipótese de isenção de imposto de renda, apresentar a declaração pública de isenção de imposto de renda e apresentar declaração sobre a condição de renda e explicação de como se mantém financeiramente, de onde provêm os recursos de manutenção financeira, quais valores recebe, com que periodicidade. Se cabível, apresentar documentação que comprove o alegado.

4.2.4.6 Candidatos (as) com idade inferior a 25 anos (24 anos, 11 meses e 29 dias) deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia da declaração do IRPF de ambos os genitores, com a finalidade de verificar sua eventual condição de dependente. No caso de isenção de imposto de renda dos genitores, deverá apresentar declaração pública de isenção do IRPF, declarando expressamente no documento se o candidato(a) é ou não seu dependente.

4.2.4.7 Em caso de candidato com grupo familiar composto por pessoas assalariadas, mas que são isentas de IRPF, apresentar os 12 últimos contracheques de cada componente.

4.2.4.8 No caso de recebimento de benefícios socioassistenciais ou previdenciários pelo(a) candidato(a) ou por integrantes de seu núcleo familiar, tais como Bolsa Família, aposentadoria,

auxílio-doença, benefício de prestação continuada, seguro-desemprego, dentre outros, apresentar obrigatoriamente o extrato do benefício recente, emitido pelo órgão oficial competente, constando de forma legível o nome do beneficiário, o tipo e o número do benefício, bem como o valor percebido.

4.2.4.9 Todas as declarações exigidas no presente Edital, para comprovação dos critérios socioeconômicos, bem como os Anexos poderão ser assinados digitalmente ou manualmente. Para tanto, poderá ser utilizado o sistema assina.gov ou qualquer outro sistema de assinatura digital com certificado de autenticação. Não há necessidade de ter firma reconhecida por tabelião.

4.2.5 Os documentos exigidos no presente Edital, para comprovação da condição socioeconômica do(a) candidato e de seu núcleo familiar, deverão ser de todas as pessoas integrantes do núcleo familiar, o que inclui:

4.2.5.1 O(A) candidato(a);

4.2.5.2 O(A) cônjuge ou convivente;

4.2.5.3 Os pais, familiares ou outras pessoas que residem no mesmo imóvel do candidato(a), ou que estabelecem relação de dependência econômica, ou relação de compartilhamento de despesas e renda.

4.2.6 Declaração de ciência e compatibilidade, na qual o(a) candidato(a) informe expressamente: a) eventual bolsa atualmente percebida; b) eventual atividade remunerada; c) outros rendimentos relevantes para a verificação das condições de concessão; e d) o compromisso de comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida durante a vigência da bolsa.

4.3 Os documentos exigidos neste Edital devem ser entregues no formato PDF, devidamente organizados na ordem que consta no presente Edital, através do link de inscrição.

4.4 Se houver necessidade de prestar informações quanto aos valores declarados e os valores dos documentos, o(a) candidato(a) deve esclarecer em declaração própria, assinada digitalmente.

4.5 Na hipótese de impossibilidade justificada de apresentação de documento destinado exclusivamente à avaliação socioeconômica, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração circunstanciada, devidamente assinada, indicando o motivo da impossibilidade e, sempre que possível, documentação substitutiva apta à comprovação da informação declarada.

4.6 O envio de documentos incompletos ou ilegíveis poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou a não atribuição da respectiva pontuação.

4.7 A ausência de documento expressamente indicado como obrigatório acarretará o indeferimento da inscrição, ressalvadas exclusivamente as hipóteses em que este Edital admita documentação substitutiva ou justificativa específica.

4.8 A apresentação de declaração circunstanciada ou de documentação substitutiva não implica reconhecimento automático da informação declarada, que ficará sujeita à análise da Comissão responsável pelo processo seletivo.

4.9 Não será admitida, após o encerramento do período de inscrições, a inclusão de títulos, produções, documentos ou atividades acadêmicas destinados a ampliar a pontuação curricular.

5 DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão candidatar-se os discentes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

5.1.1 Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado em Direito da FDF e possuir, durante o período de vigência da bolsa, tempo hábil para cumprir estágio de docência, observadas as normas vigentes da CAPES aplicáveis ao Programa Demanda Social e a regulamentação institucional do PPGD/FDF.

5.1.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

5.1.3 Estar em situação acadêmica regular perante o PPGD/FDF, observados os prazos, atividades e

obrigações acadêmicas aplicáveis à respectiva turma.

5.1.4 Atender às disposições da Resolução nº 01/2026 da Faculdade de Direito de Franca e as normas vigentes da CAPES aplicáveis ao Programa Demanda Social.

6 DA DEDICAÇÃO DO BOLSISTA AO PROGRAMA

6.1 O bolsista deverá manter disponibilidade mínima de 30 horas semanais às atividades vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Franca, conforme plano de trabalho a ser definido pela Coordenação do PPGD/FDF e observando a compatibilidade com as demais atividades obrigatórias do programa.

6.2 A dedicação deverá ser cumprida integralmente presencial.

6.3 A dedicação do bolsista compreende:

6.3.1 Dedicar-se integralmente às atividades do PPGD/FDF;

6.3.2 Manter desempenho acadêmico satisfatório durante a vigência da bolsa, mediante cumprimento regular das disciplinas, créditos, atividades acadêmicas e desenvolvimento da pesquisa, nos termos da regulamentação do PPGD/FDF.

6.3.3 Apresentar relatório de atividades ao final da vigência da bolsa, ou por ocasião de eventual pedido de renovação, nos termos da Resolução FDF nº 01/2026 e conforme modelo e prazo estabelecidos pela Coordenação.

6.3.4 Realizar estágio de docência, observadas as normas vigentes da CAPES aplicáveis ao Programa Demanda Social e a regulamentação institucional do PPGD/FDF.

6.3.4.1 O estágio em docência ou atividade equivalente deverá ser precedido de plano de atividades, elaborado em conjunto com o(a) docente ou responsável pela atividade e submetido à Coordenação antes de seu início. Após a conclusão, o(a) bolsista deverá apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, no prazo e na forma estabelecidos pela Coordenação.

6.3.5 Fazer menção expressa ao apoio da CAPES nos trabalhos e produtos decorrentes das atividades desenvolvidas na condição de bolsista, observadas as normas vigentes da agência de fomento.

6.3.6 Colaborar, de forma compatível com suas atividades acadêmicas, ações de apoio acadêmico e institucional desenvolvidas pela Coordenação do PPGD/FDF;

6.4 O(A) bolsista deverá cumprir os prazos e obrigações acadêmicas do PPGD/FDF e da CAPES, mantendo desempenho acadêmico satisfatório durante toda a vigência da bolsa.

6.5 Qualquer alteração relevante nas condições de concessão ou manutenção da bolsa, inclusive percepção de outra bolsa ou alteração de atividade remunerada, deverá ser imediatamente comunicada à Comissão de Bolsas, por intermédio da Coordenação do PPGD/FDF.

6.6 Não havendo a comunicação nos termos do item anterior, e havendo ciência da situação por parte do PPGD/FDF, a bolsa será imediatamente cancelada.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGD/FDF, nos termos dos arts. 7º e 8º da Resolução nº 01/2026.

7.1.1 A Comissão de Bolsas contará com o apoio técnico de Assistente Social para a análise da documentação socioeconômica, sem prejuízo da competência da Comissão para avaliação, classificação e decisão no âmbito do processo seletivo.

7.2 O processo seletivo compreenderá 03 (três) etapas, todas de caráter classificatório, avaliadas conforme os critérios e as pontuações estabelecidos neste Edital e em seus Anexos:

7.2.1 Primeira etapa - Mérito acadêmico: análise do Currículo Lattes, mediante a documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), conforme os critérios previstos no Anexo IV;

7.2.2 Segunda etapa - Entrevista: avaliação realizada pela Comissão de Bolsas, conforme os critérios previstos no Anexo II;

7.2.3 Terceira etapa - Critério socioeconômico: análise da situação socioeconômica do(a) candidato(a), especialmente da renda familiar per capita, com base na documentação apresentada e nos critérios previstos no Anexo III.

7.3 A classificação final dos(as) candidatos(as) será estabelecida em ordem decrescente da Nota Final (NF), limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.4 A Nota Final (NF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = (NA \times 0,40) + (NE \times 0,40) + PSE$, sendo:

I - NF = Nota Final;

II - NA = Nota Acadêmica, até 100 (cem) pontos;

III - NE = Nota da Entrevista, até 100 (cem) pontos;

IV - PSE = Pontuação Socioeconômica, até 20 (vinte) pontos, conforme Anexo III.

7.4.1 Para fins de composição da Nota Final, cada etapa terá a seguinte pontuação máxima:

I — mérito acadêmico: até 40 (quarenta) pontos;

II — entrevista: até 40 (quarenta) pontos;

III — critério socioeconômico: até 20 (vinte) pontos.

7.4.2 A Nota Final será limitada a 100 (cem) pontos.

7.5 Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I — maior pontuação no mérito acadêmico;

II — maior pontuação na entrevista.

8 DO MÉRITO ACADÊMICO: CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO

8.1. O(A) candidato(a) deverá anexar cópia de seu “Currículo Lattes” com foto, atualizado, a ser emitido do site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), no formato “.pdf”.

8.2. Não serão aceitos outros formatos de currículo, implicando na desclassificação do(a) candidato(a).

8.3 O candidato deverá preencher a Ficha de Avaliação Curricular, conforme Anexo IV do Edital, com responsabilidade única do mesmo em anexar no link de inscrição.

8.3.1 A avaliação observará os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo IV deste Edital, sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com até duas casas decimais.

8.4. No link de inscrição, o(a) candidato(a) deverá compilar em um único arquivo no formato “.pdf” a documentação comprobatória dos itens objeto de pontuação (conforme discriminado no Anexo IV).

8.5. Recomenda-se que para comprovação de publicações com muitas páginas, sejam enviadas a primeira página da publicação, a página que consta o nome do(a) candidato(a) como autor e as páginas de identificação da categoria de publicação ou ficha catalográfica ou qualquer outro elemento que permita identificar a publicação e sua forma de registro.

8.6 Serão pontuadas as atividades com aderência à área do Direito, à Área de Concentração, às Linhas de Pesquisa do PPGD/FDF ou a temáticas interdisciplinares diretamente relacionadas à formação e ao projeto de pesquisa do(a) candidato(a).



9 DAS ENTREVISTAS COM A COMISSÃO DE BOLSAS

9.1. A entrevista terá valor máximo de 100 (cem) pontos e será avaliada conforme o Anexo II.

9.2. As entrevistas serão realizadas de forma remota, por meio de videoconferência com o candidato, por meio de link que será previamente encaminhado ao e-mail informado pelo candidato na inscrição.

9.3. Para fins avaliativos, será atribuída pela Comissão de Bolsas nota de 0 a 100 (zero a cem), com até duas casas decimais.

10. DO CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO

10.1. Para o cálculo do aspecto socioeconômico, o qual corresponderá a até 20 (vinte) pontos na classificação final, será considerado o critério de renda *per capita* do candidato e do seu núcleo familiar, observando para fins de pontuação o Anexo III.

10.2 Para fins da avaliação do critério socioeconômico, serão adotados os seguintes conceitos:

10.2.1 Critério socioeconômico: circunstâncias sociais e econômicas do(a) discente e de seu núcleo familiar.

10.2.2 Núcleo familiar: é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarando que podem residir no mesmo domicílio do(a) discente, ou, quando residem em outra região geográfica, porém que possuem vínculo de dependência econômica ou de compartilhamento de despesas. Exemplos: cônjuge, filhos, pais, avós, tios(as), irmãos e primos.

10.2.3 Renda *per capita* do núcleo familiar: valor resultante da divisão da renda familiar pelo número de integrantes residem ou dependem financeiramente de seu núcleo familiar (cônjuge, filhos, pais, avós, tios (as), irmãos e primos).

10.2.4 Renda individual: total de rendimentos do(a) discente solteiro(a) que resida sozinho(a) e sem qualquer colaboração financeira familiar, devidamente comprovada.

10.3 O candidato(a) com até 25 anos deve obrigatoriamente apresentar cópia da declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) de ambos os genitores para ser verificada sua eventual condição de dependente. No caso de isenção de imposto de renda dos genitores, devem apresentar declaração pública de isenção de IRPF, informando se o candidato(a) é seu (ou não) dependente.

10.4 A renda familiar per capita será obtida mediante a divisão da renda mensal considerada para todos os integrantes do núcleo familiar pelo número de pessoas que o compõem.

11 DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 Os candidatos que lograrem a aprovação e classificação neste Edital devem, igualmente, encaminhar qualquer documentação ou informação suplementar relativa à bolsa, sendo essas exigidas pelo PPGD/FDF e pela respectiva agência de fomento.

11.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final (NF), apurada nos termos do item 7.4, e o resultado da classificação final será divulgado no sítio eletrônico do PPGD/FDF: <https://direitofranca.br/mestrado>

11.3 Os dados pessoais e documentos apresentados serão acessados exclusivamente pelos agentes institucionais e profissionais autorizados cuja atuação seja necessária à realização do processo seletivo, à análise socioeconômica, à concessão e à gestão da bolsa, observada a Lei nº 13.709/2018 e as normas institucionais aplicáveis.

11.4 A implementação da bolsa ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista exigido pela CAPES e, quando aplicável, do instrumento institucional de concessão ou outorga adotado pelo PPGD/FDF, bem como à apresentação dos documentos e informações



necessários à implementação do benefício.

11.5 Da decisão da Comissão de Bolsas, não caberá recurso.

11.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número inicial de bolsas disponíveis integrarão lista de espera, observada a ordem de classificação.

11.6.1 Durante o período de validade deste processo seletivo (fevereiro de 2027), ocorrendo desistência, cancelamento, término antecipado ou disponibilização de cota de bolsa, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11.6.2 A convocação estará condicionada à existência e disponibilidade da cota, ao atendimento das normas vigentes da CAPES e à manutenção das condições de elegibilidade do(a) candidato(a).

11.6.3 A classificação neste processo seletivo não gera direito subjetivo à concessão ou à implementação de bolsa.

11.7 É vedado o trancamento da matrícula durante a vigência da bolsa, exceto em casos justificados por necessidades inerentes à pesquisa, a ser deliberado pelo Colegiado do Programa, observadas as normas acadêmicas do PPGD/FDF e a regulamentação vigente da CAPES. Nesses casos, o pedido com suas justificativas deverá ser formalizado com:

11.7.1 Entrega à Coordenação do PPGD/FDF com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à data prevista de afastamento;

11.7.2 Estar assinado pelo discente e pelo(a) orientador(a).

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A constatação de informação incorreta, omissão ou descumprimento de obrigação prevista neste Edital será analisada pela Comissão de Bolsas conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, assegurada, quando aplicável, a oportunidade de esclarecimento ou regularização, cabendo à Coordenação do PPGD/FDF adotar as providências administrativas pertinentes.

12.2 Nas hipóteses que possam resultar em suspensão, cancelamento da bolsa, restituição de valores ou outra consequência de natureza sancionatória, serão observados o procedimento administrativo cabível, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas determinadas pela CAPES.

12.3 Outras informações ou esclarecimentos podem ser obtidas no site da Faculdade de Direito de Franca - FDF, por meio dos telefones (16) 3713-4000, *whatsapp* (16) 3713-4012 ou pelo e-mail posgraduacao@direitofranca.br.

12.4 A Faculdade de Direito de Franca não se responsabiliza por perda de prazos de inscrição ou realização de etapa de seleção por motivos de indisponibilidade de internet, energia elétrica ou outra condição de infraestrutura do(a) candidato(a). Prazos de inscrição e outros da mesma natureza não serão prorrogados sob essas justificativas.

12.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 16 de setembro de 2026.

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor
Faculdade de Direito de Franca - FDF

Prof. Dr. Manoel Ilson Cordeiro Rocha
Coordenador ad hoc do PPGD
Faculdade de Direito de Franca - FDF



ANEXO I
DO CRONOGRAMA

EDITAL N. 31/2026

DATA DAS INSCRIÇÕES: 16/09/2026 a 22/09/2026 às 23h59.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	16/09/2026
Período de Inscrições	16/09/2026 a 22/09/2026
Divulgação das Inscrições Deferidas	23/09/2026
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	24/09/2026
Entrevistas	25/09/2026
Resultado Final	30/09/2026
Homologação do Resultado Final	01/10/2026



ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

EDITAL N. 31/2026

DATA DAS INSCRIÇÕES: 16/09/2026 a 22/09/2026 às 23h59.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

1. A entrevista terá valor máximo de 100 (cem) pontos e será avaliada pela Comissão de Bolsas de acordo com os critérios e respectivas pontuações estabelecidos neste Anexo.
2. As entrevistas serão realizadas de forma remota, por videoconferência, mediante link previamente encaminhado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
3. A Comissão registrará a pontuação atribuída a cada critério em ficha individual de avaliação, que integrará os registros administrativos do processo seletivo.

Critérios	Pontuação
Trajetória e interesse acadêmico em pesquisa, produção científica e docência	máx. 25 pontos
Demonstração de conhecimento sobre o estado da arte da Área de Concentração do Programa.	máx. 25 pontos
As potencialidades para a realização da docência e pesquisa de estudos avançados no âmbito do Programa (experiência profissional, experiência com pesquisa, proximidade com o tema)	máx. 25 pontos
Disponibilidade e compatibilidade com as atividades decorrentes da condição de bolsista	máx. 25 pontos



ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

EDITAL N. 31/2026

DATA DAS INSCRIÇÕES: 16/09/2026 a 22/09/2026 às 23h59.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

1. Para o cálculo do aspecto socioeconômico, o qual corresponderá a até 20 (vinte) pontos na classificação final, será considerado o critério de renda *per capita* do candidato e do seu núcleo familiar.
2. As entrevistas serão realizadas por Assistente Social, com caráter exclusivo de confirmação das informações socioeconômicas prestadas, se houver necessidade.
3. As entrevistas, neste caso em específico, serão realizadas de forma remota, por meio de videoconferência com o candidato, por meio de link que será previamente encaminhado ao e-mail informado pelo candidato após o momento da inscrição homologada.

	Faixa	Pontuação
Renda <i>per capita</i>	Até um salário mínimo	20 pontos
Renda <i>per capita</i>	Entre um e dois salários mínimos	10 pontos
Renda <i>per capita</i>	Superior a dois e até três salários mínimos	5 pontos
Renda <i>per capita</i>	Superior a três e até cinco salários mínimos	2 pontos
Renda <i>per capita</i>	Acima de cinco salários mínimos	1 ponto



ANEXO IV
DA FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

EDITAL N. 31/2026

DATA DAS INSCRIÇÕES: 16/09/2026 a 22/09/2026 às 23h59.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
Produção Acadêmica	Pontuação por publicação	Quantidade	Descritivo da citação (conforme publicado no lattes)
Artigo publicado em periódico científico indexado ¹	3.0 (limite de 12 pontos)		
Artigo publicado em periódico científico não indexado	2.0 (limite de 12 pontos)		
Livro publicado (com ISBN)	3.0		
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2.0		
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1.0 (limite de 3.0 pontos)		
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1.5 (limite de 4.5 pontos)		
Trabalho completo publicado no país	1.5 (limite de 4.5 pontos)		
Trabalho completo publicado no exterior	2.0 (limite de 6.0 pontos)		
Participação e organização de eventos acadêmicos	Pontuação por participação	Quantidade	Descritivo da citação (conforme publicado no lattes)
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1.5		
Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico	1.5		

¹ Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS, GOOGLE SCHOLAR ou SciELO



Apresentação oral de trabalho aprovado em Evento Científico	0.5		
Participação em grupo de pesquisa (certificado pelo CNPq)	1.0		
Organização de livro e/ou coletânea	1.0		
Experiência em projetos de pesquisa e/ou extensão	Pontuação por participação	Quantidade	Descritivo da citação (conforme publicado no lattes)
Realização de Iniciação Científica	2.0		
Realização de Monitoria	2.0		
Experiência acadêmica	Pontuação por participação	Quantidade	Descritivo da citação (conforme publicado no lattes)
Docente na graduação de curso de Direito	1.0 por semestre ² (limite de 5.0 pontos)		
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso	0.5 (limite de 4.0 pontos)		

² Na hipótese de menor período, será considerado a fração mês.